



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL/SECIDADES/GAB/RR Nº 001/2023

ANEXO I

PORTARIA Nº 39/SECIDADES/GAB/CONSULTORIA, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA (EDITAL/SECIDADES/GAB/RR Nº 001/2023	PCD (LAUDO MEDICO)	SITUAÇÃO	NOTA
1	ADRIANA DO SOCORRO SILVA SALES	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Pontuação máxima atribuída no quesito da titulação acadêmica (2,50). Tempo de experiência como assistente social inferior a 1 (um) ano completo. No que se refere a titulação complementar, foram apresentados 6 (seis) certificados, sendo que foram rejeitados os cursos de movimento social e saúde coletiva (11,00). Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Itens 9.1.1 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

2	ADILA GLEIDIANE LEITE RIVAS	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Nota máxima atribuída na titulação complementar (16,50). Experiência profissional considerada após 18/01/2018, sendo 1 (um) certificado do Governo do Estado de Roraima (7,0). O curso de bacharelado em enfermagem não é compatível com as atribuições do cargo pretendido, razão pela qual foi rejeitado para o quesito de titulação acadêmica. Item 9.1.1 do edital. Nota final da análise curricular ajustada para 23,50.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	23,50
3	ALBERTO ANTONIO MAIA MOURÃO	GERENTE DE AREA	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Pontuação máxima atribuída nos quesitos da titulação acadêmica (2,50) e da titulação complementar (16,50). Experiência profissional anterior a 18/01/2018. Item 9.1.1 do edital. Nota atribuída em caráter preliminar mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
4	ALDO DE OLIVEIRA LIMA	GERENTE DE AREA	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Pontuação máxima atribuída nos quesitos da titulação acadêmica (2,50) e da titulação complementar (16,50). A experiência profissional na OIM não pode ser reconhecida de forma automática. Cabe ao candidato apresentar todos os dados e informações necessárias à análise do tempo de experiência, especialmente no que se refere as atribuições e competências do trabalho. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Itens 9.1.1 e 9.6 do edital. Nota atribuída em caráter preliminar mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

5	ANA KÁTIA MAGALHÃES DE SOUZA	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. A experiência profissional apresentada em período posterior a 18/01/2018 é inferior a 1 (um) ano completo. Item 9.1.1 do edital. Foram apresentados 11 (onze) certificados para obtenção de nota na titulação complementar, sendo que 5 (cinco) deles foram datados antes 18/01/2020, razão pela qual foram desconsiderados. Verificou-se que o curso de formação de psicanálise clínica foi apresentado 2 (duas) vezes, embora emitido por instituições diferentes. Sendo assim, restaram apenas 4 (quatro) certificados para pontuação no quesito (11,00). O curso de psicanálise não pode ser considerado no quesito da titulação acadêmica, por se tratar de curso livre. Item 9.8 do edital. Desclassificação aplicável ao caso.	NÃO	INDEFERIDO	---
6	ANTONIA LIDIANE COSTA	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Todos os certificados apresentados pela interessada foram aceitos, exceto o curso de psicologia do trabalho, no âmbito da titulação complementar. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Item 9.1.1 do edital. Nota final da análise curricular reajustada de 34,50 para 37,25.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	37,25
7	BIANCA MACIEL PINTO	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Foram apresentados apenas 6 (seis) certificados para obtenção de nota no quesito da titulação complementar, que devem ser aceitos, pois estão de acordo com o item 9.1.1 do edital. Reforma da nota atribuída na análise curricular devida para 16,50.	NÃO	DEFERIDO	16,50



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

8	BRUNO DE JESUS SERRÃO	GERENTE DE AREA	<p>O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. O curso de técnico em enfermagem não é compatível com as atribuições do cargo pretendido, bem como não se trata de curso superior, razão pela qual foi rejeitado para o quesito de titulação acadêmica. Item 9.1.1 do edital. Experiência profissional como técnico em enfermagem desconsiderada por carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido, bem como pela sobreposição parcial de tempo com outra experiência já pontuada (14,00). No que se refere a titulação complementar, foram apresentados 6 (seis) certificados, sendo que o congresso de saúde pública foi desconsiderado por carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Os 5 (cinco) certificados remanescentes não foram calculados devidamente na análise curricular, mesmo estando de acordo com o item 9.1.1 do edital. Reforma da nota no quesito merecida de 5,50 para 13,75. Nota final da análise curricular reajustada para 27,75.</p>	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	27,75
---	-----------------------	--------------------	---	-----	--------------------------	-------



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

9	CHAYANE GOMES BEZERRA	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Nota máxima atribuída na titulação acadêmica (2,50). Experiências profissionais indicadas na carteira de trabalho digital inferiores a 1 (um) ano completo, salvo aquela referente ao Governo do Estado de Roraima (14,00). Contrato temporário como tradutor/intérprete de LIBRAS rejeitado por sobreposição de tempo. Item 9.1.1 do edital. No que se refere a experiência complementar, foram apresentados 4 (quatro) certificados e todos merecem ser considerados (11,00), por estarem de acordo com o item 9.1.1 do edital. Nota atribuída na análise curricular reajustada de 17,75 para 27,50.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	27,50
10	CLAUDEANE MOTA FERREIRA	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Não foi apresentado nenhum documento comprobatório que pudesse ser apreciado na etapa de análise curricular. Itens 9.1.1 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
11	CLEONICE FALCAO LISBOA	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular, no quesito da experiência profissional. Experiência profissional no Governo do Estado de Roraima considerada (7,0), no período de 28/12/2021 a 28/12/2022. Tempo de serviço na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima sem indicação precisa da data (dia/mês) de admissão. Período considerado de 01/01/2020 – 01/01/2021 (7,0) e 02/01/2021 - 27/12/2021, sendo que este último não configura 1 (um) ano completo. Itens 9.1.1, 9.5 e 9.6	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

12	CYNIRA MENEZES CORREIA	GERENTE DE AREA	<p>A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Foram apresentados 18 (dezoito) certificados para pontuação no quesito da titulação complementar, todavia os certificados juntados estão fora dos padrões definidos no item 9.1.1 do edital, especialmente no que se refere a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e a emissão em data posterior a 18/01/2020. Não foram apresentados documentos comprobatórios para pontuação no quesito da titulação acadêmica. Tempo de experiência profissional anterior a 18/01/2018 desconsiderado. Item 9.1.1 do edital. Comprovante de experiência como educadora social sem identificação da data de emissão do documento ou desligamento do trabalho. Cabe ao candidato apresentar todos os dados e informações necessárias à análise do tempo de experiência. Item 9.6 do edital. O mesmo entendimento se aplica para o tempo de serviço como recepcionista em geral na empresa Saram Serviços Especializados LTDA. Tempo de experiência como gerente de prevenção desconsiderado por carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Item 9.8 do edital. Desclassificação mantida.</p>	NÃO	INDEFERIDO	---
----	------------------------	-----------------	---	-----	------------	-----



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

13	DANIELE MAICON MOREIRA	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Curso técnico em secretariado não pode ser considerado para titulação acadêmica, uma vez que não se trata de curso superior. Não foram apresentados documentos comprobatórios de experiência profissional. Foram apresentados 6 (seis) certificados para pontuação no quesito da titulação complementar, todavia o curso de assistência social na saúde não foi aceito (13,75). Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Itens 9.1.1 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
14	DAVI MASCARENHAS CARNEIRO	GERENTE DE AREA	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. O curso de design de moda não é compatível com as atribuições do cargo pretendido, razão pela qual foi rejeitado para o quesito de titulação acadêmica. Item 9.1.1 do edital. Foram apresentados 5 (cinco) certificados para pontuação no quesito da titulação complementar, todavia os certificados juntados estão fora dos padrões definidos no item 9.1.1 do edital, pois foram emitidos antes de 18/01/2020. Tempo de experiência anterior a 18/01/2018 foi desconsiderado. Item 9.1.1 do edital. A experiência profissional como instrutor de ofício não pode ser reconhecida de forma automática. Cabe ao candidato apresentar todos os dados e informações necessárias à análise do tempo de experiência, especialmente no que se refere as atribuições e competências do trabalho. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Itens 9.1.1, 9.6 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

15	DEBORA THATIANNE BARBOSA DE LIMA	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Nota máxima atribuída na titulação acadêmica (2,50). No que se refere a titulação complementar, foram apresentados 8 (oito) certificados, todavia 6 (seis) documentos estão fora dos padrões definidos no item 9.1.1 do edital, especialmente no que se refere a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e a emissão em data posterior a 18/01/2020. Pontuação no quesito da titulação complementar foi de 5,50. Experiência profissional considerada após 18/01/2018, sendo 1 (um) ano completo na instituição IBR e 1 (um) ano completo na empresa Patrol Serviços Paisagísticos LTDA, em atividades de natureza administrativa, o que resultou em 14,00 pontos atribuídos no quesito. Nota final da análise curricular ajustada para 22,00.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	22,00
----	-------------------------------------	--------------------	--	-----	--------------------------	-------



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

16	EDENISE COÊLHO TRINDADE	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Nota máxima atribuída na titulação acadêmica (2,50). Experiência profissional como técnica em segurança do trabalho não pode ser reconhecida de forma automática. Cabe ao candidato apresentar todos os dados e informações necessárias à análise do tempo de experiência, especialmente no que se refere as atribuições e competências do trabalho. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Itens 9.1.1 e 9.6 do edital. No que se refere a titulação complementar, foram apresentados 7 (sete) certificados, sendo que os cursos de primeiros socorros, biossegurança e segurança do trabalho foram rejeitados. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Itens 9.1.1 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
----	-------------------------	-----------------	--	-----	------------	-----



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

17	ELCIANE SANTOS BARROS	GERENTE DE AREA	<p>A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Nota máxima atribuída na titulação acadêmica (2,50). Experiência profissional considerada após 18/01/2018. Item 9.1.1 do edital. Declaração de experiência na empresa Martinez e Rodrigues LTDA considerada, nas duas funções de natureza administrativa (21,00). No que se refere a titulação complementar, foram apresentados 5 (cinco) certificados, sendo que o curso de consultoria e mentoria foi rejeitado por carência de relação com as atribuições do cargo pretendido. Item 9.1.1 do edital. Mesmo entendimento em relação ao curso de gerenciamento de risco, pessoas e custos em projetos, ligado a área de TI, bem como ao curso básico de mapeamento de processos, relativo a área de negócios. Nota atribuída no quesito é de 5,50. Nota final da análise curricular ajustada para 29,00.</p>	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	29,00
----	-----------------------	-----------------	--	-----	-----------------------	-------



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

18	ERLICE FERREIRA PEDROSA	GERENTE DE AREA	<p>A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Nota máxima atribuída na titulação acadêmica (2,50). Foram apresentados 9 (nove) certificados para pontuação no quesito da titulação complementar, sendo que 3 (três) deles foram rejeitados, uma vez que são ligados as áreas de saúde e/ou educação (expedidos pelas instituições IMAZON e Faveni). Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Item 9.1.1 do edital. O certificado expedido pelo CMAGI foi duplicado e é anterior a 18/01/2020, razão pela qual foi rejeitado. Item 9.1.1 do edital. Sendo assim, 4 (quatro) certificados foram pontuados no quesito, resultando na nota 11,00. Experiência profissional considerada após 18/01/2018, sendo que as declarações emitidas pela Setrabes e Operação Acolhida não apresentam 1 (um) ano completo de trabalho. Declaração expedida pela Associação Desportiva desconsiderada equivocadamente. Reforma da nota merecida para atribuir a pontuação referente a 2 (dois) anos de experiência profissional (14,00). Nota final da análise curricular ajustada para 27,50.</p>	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	27,50
----	-------------------------	-----------------	---	-----	-----------------------	-------



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

19	FABIOLLA HILDA DE OLIVEIRA SOARES	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Nota máxima atribuída na titulação acadêmica (2,50). Não foram apresentados documentos comprobatórios para obtenção de pontuação no quesito da experiência profissional. No que se refere a titulação complementar, foram apresentados 12 (doze) certificados, sendo aceitos os cursos de gestão com pessoas e ética profissional, pois estão ligados à área de RH (5,50). Demais certificados relacionados as áreas de saúde e educação foram rejeitados. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Itens 9.1.1 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
20	FELIPE MAGALHÃES BRIGLIA	GERENTE DE AREA	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Nota máxima atribuída na titulação acadêmica (2,50). Os certificados apresentados no quesito da titulação complementar estão fora dos padrões definidos no item 9.1.1 do edital, especialmente no que se refere a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e a emissão em data posterior a 18/01/2020. Avaliação da experiência profissional reajustada para considerar o limite máximo de 3 (três) anos no quesito. Nota final da análise curricular reajustada de 16,50 para 23,50.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	23,50



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

21	GARDENIA DA SILVA SOUZA	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Nota máxima atribuída na titulação acadêmica (2,50). Experiência profissional desconsiderada, pois anterior a 18/01/2018. Item 9.1.1 do edital. Todos os certificados relativos a titulação complementar são ligados à área de educação. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Itens 9.1.1 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
22	IZABEL CRISTINA RODRIGUES LOPES	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Nota máxima atribuída na titulação acadêmica (2,50). Foram apresentados 3 (três) certificados para pontuação no quesito de titulação complementar. Não é possível aferir o enquadramento dos mesmos no item 9.1.1 do edital apenas pela leitura do título do curso. Não consta ementa no verso dos certificados para devida análise do avaliador. Avaliação da experiência profissional reajustada para considerar o limite máximo de 3 (três) anos no quesito, face a experiência profissional apresentada no âmbito do Governo do Estado de Roraima. Nota final da análise curricular ajustada para 23,50.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	23,50
23	JOSELI MONTEIRO GIL	GERENTE DE AREA	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Nota máxima atribuída na titulação acadêmica (2,50). Experiência profissional desconsiderada, pois anterior a 18/01/2018. Item 9.1.1 do edital. Todos os certificados apresentados para pontuação no quesito da titulação complementar são anteriores a 18/01/2020. Itens 9.1.1 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

24	KÉSIA DA SILVA GUIMARÃES	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Nota máxima atribuída na titulação acadêmica (2,50). Foram apresentados 5 (cinco) certificados para pontuação no quesito de titulação complementar. O curso relativo a supervisor de vendas foi desconsiderado, pois ligado a área de negócios (11,00). Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Item 9.1.1 do edital. Pontuação máxima atribuída no quesito da experiência profissional (21,00). Nota final da análise curricular reajustada de 31,75 para 34,50.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	34,50
25	KEZIA DE SOUSA FERREIRA	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. O curso de bacharelado em enfermagem não é compatível com as atribuições do cargo pretendido, razão pela qual foi rejeitado para o quesito de titulação acadêmica. Item 9.1.1 do edital. Não foram apresentados documentos comprobatórios relativos a experiência profissional. No que se refere a titulação complementar, foram apresentados 5 (cinco) certificados e todos foram considerados (13,75). Pontuação insuficiente para ultrapassar a nota de corte. Item 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

26	LAIS OLIVEIRA NEUCAMP	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. O curso de licenciatura em ciências biológicas não é compatível com as atribuições do cargo pretendido, razão pela qual foi rejeitado para o quesito de titulação acadêmica. Item 9.1.1 do edital. Experiência profissional como auxiliar de logística. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Experiência como vendedora sem indicação adequada da admissão e desligamento (dia/mês). Item 9.6 do edital. No que se refere a titulação complementar, foram apresentados 6 (seis) certificados, sendo que apenas o curso de terceiro setor foi rejeitado, pois não possui correlação com as atribuições do cargo (13,75). Pontuação insuficiente para ultrapassar a nota de corte. Item 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
----	-----------------------	-----------------	--	-----	------------	-----



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

27	LUCIENE BATISTA DOS SANTOS	GERENTE DE AREA	<p>A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Não consta documento comprobatório para pontuação no quesito da titulação acadêmica. As experiências profissionais indicadas na carteira de trabalho são anteriores a 18/01/2018. A experiência como estagiária de direito é incompatível com a função de gerente de área, além disso o documento indicado é uma carta de apresentação, que não informa se, de fato, o período do estágio foi efetivamente cumprido. Item 9.1.1 do edital. No que se refere a titulação complementar, a candidata apresentou 18 (dezoito) certificados, sendo que 12 (doze) desses documentos são datados antes de 18/01/2020, razão pela qual foram rejeitados. Item 9.1.1 do edital. No tocante aos 6 (seis) certificados remanescentes, todos foram realizados nos dias 17 e 18 de janeiro de 2023 (data das inscrições), totalizando 690 horas de curso aprendidas no período de 48 (quarenta e oito) horas. Item 9.2 configurado. Desclassificação mantida.</p>	NÃO	INDEFERIDO	---
----	----------------------------	-----------------	---	-----	------------	-----



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

28	LUCILENE BASTOS DA SILVA	GERENTE DE AREA	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Nota máxima atribuída na titulação acadêmica (2,50). Tempo de experiência profissional desconsiderado, pois anterior a 18/01/2018. Item 9.1.1 do edital. Foram apresentados 24 (vinte e quatro) certificados para pontuação no quesito de titulação complementar, sendo que 12 (doze) deles possuem data anterior a 18/01/2020, razão pela qual foram rejeitados. Pontuação máxima cabível no quesito (16,50), em virtude da juntada do número máximo de 6 (seis) certificados nos termos do item 9.1.1 do edital. Nota final da análise curricular ajustada para 19,00.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	19,00
29	MARIA CLESES DA SILVA	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Não foram apresentados documentos comprobatórios para pontuação nos quesitos de titulação acadêmica e experiência profissional. Certificados apresentados no quesito da titulação complementar com carga horária inferior a 40 horas e/ou datados antes de 18/01/2020. Itens 9.1.1 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
30	MARIA LEDIMAR MIRANDA PEIXOTO	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Experiência profissional referente ao período anterior a 18/01/2018 e/ou incompatível com as atribuições do cargo pretendido. Mesmo entendimento em relação a certificados apresentados na titulação complementar, com a ressalva de que o marco temporal é 18/01/2020. Item 9.1.1 do edital. Nota atribuída em caráter preliminar mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

31	MARUCIA DE SOUZA PINHEIRO	GERENTE DE AREA	<p>A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Foi atribuída a pontuação máxima no quesito da titulação acadêmica (2,50). Avaliação da experiência profissional reajustada para considerar o limite máximo de 3 (três) anos no quesito, face ao comprovante expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR (21,00). No que se refere a titulação complementar, foram apresentados 9 (nove) certificados, sendo que foram rejeitados os seguintes certificados: planejamento e implementação de políticas públicas de desenvolvimento da primeira infância (voltado para formação de policy makers), planejamento e orçamento governamentais (ligado à área de finanças e planejamento público), medidas socioeducativas em meio aberto (segurança pública), amamentação e alimentação saudável (saúde), capacitação para o guia de visita domiciliar remoto (duplicidade relevante com o outro certificado de visita domiciliar – ambos tratam do programa criança feliz), impacto para programas sociais (sem indicação da ementa, dificuldade do avaliador para aferir a pertinência do certificado). Item 9.4 do edital. Pontuação no quesito da titulação complementar é 8,25. Item Reforma da nota atribuída na análise curricular para 31,75</p>	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	31,75
----	------------------------------	--------------------	--	-----	--------------------------	-------



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

32	NILBERTO AUGUSTO DA SILVA REBOUÇAS	GERENTE DE AREA	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Não foram apresentados documentos comprobatórios para obtenção de pontuação no quesito da titulação acadêmica. Tempo de experiência profissional reconhecido no limite máximo de 3 (três) anos. No que se refere a titulação complementar, foram apresentados 6 (seis) certificados, sendo que o certificado de prevenção da letalidade de crianças e adolescentes não foi aceito. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Item 9.1.1 do edital. Nota final da análise curricular reajustada de 33 para 34,75.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	34,75
33	SABRINA MAGALHÃES LIMA	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. O curso superior apresentado pela candidata não possui correlação com as atribuições do cargo, razão pela qual foi rejeitado. O mesmo entendimento se aplica para a experiência profissional de recepcionista, onde também não fica clara a data de desligamento do trabalho ou se o vínculo ainda é ativo. Itens 9.1.1, 9.5 e 9.6 do edital. A candidata apresentou 6 (seis) certificados para obtenção de pontuação no quesito da titulação complementar, porém 5 (cinco) cursos são da área de saúde. Não consta ementa no verso dos certificados para devida análise do avaliador. Itens 9.1.1 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

34	THALISSA PEREIRA DOS SANTOS	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Foi atribuída a pontuação máxima no quesito da titulação acadêmica (2,50). Não foram apresentados comprovantes de experiência profissional. No que se refere a titulação complementar, foram apresentados 7 (sete) certificados, sendo que foram rejeitados os cursos noções básicas de primeiros socorros, cuidados com o recém-nascido e relação família, escola e aprendizagem, por carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido, o que resultou na nota de 11,00. Itens 9.1.1 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
35	VITORIA BRUNA DOS SANTOS WINTER	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Não foi apresentado diploma ou certificado de curso superior, razão pela qual não foi atribuída pontuação no quesito da titulação acadêmica. No que se refere a titulação complementar, foram apresentados 4 (quatro) certificados, sendo que os cursos relativos a auxiliar de creche e cuidador infantil, monitor de transporte escolar e cuidador de aluno foram rejeitados por carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido, resultando na nota de 2,75. Não foram apresentados certificados ou comprovantes para pontuação no quesito da experiência profissional. Itens 9.1.1 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

36	WANDERLEIA POTIRA DA SILVA SOUZA	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Foram apresentados apenas 1 (um) certificado de conclusão de curso superior e 1 (um) certificado de curso de informática datado antes de 18/01/2020. Item 9.1.1 do edital. Ainda que os 2 (dois) documentos fossem pontuados, não seriam suficientes para reverter a situação da interessada. Item 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
37	WELLINGTON NERY BELTRÃO PRESTES	GERENTE DE AREA	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. O certificado de conclusão de Ensino Médio não é objeto de pontuação no quesito da titulação acadêmica para o cargo de gerente de área, apenas o curso superior que tenha relação com as atribuições do cargo. Item 9.1.1 do edital. Certificados apresentados no quesito da titulação complementar datados antes de 18/01/2020. Item 9.1.1 do edital. Tempo de experiência na Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR desconsiderado equivocadamente. Reforma da nota merecida para contabilizar o período máximo de 3 (três) anos previsto no edital. Nota da análise curricular ajustada para 21,00.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

38	ZILMA DA SILVA MOTA	GERENTE DE AREA	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. O curso superior apresentado pela candidata não possui correlação com as atribuições do cargo, razão pela qual foi rejeitado. Item 9.1.1 do edital. A candidata apresentou 6 (seis) certificados para obtenção de pontuação no quesito da titulação complementar, todavia foram rejeitados os cursos de vigia e porteiro, educação física e didática aplicada a educação física, resultando na pontuação de 8,25. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Tempo de experiência no Governo do Estado de Roraima de apenas 1 (um) ano completo (7,0). Item 9.1.1 do edital. Nota atribuída em caráter preliminar mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
----	---------------------	-----------------	--	-----	------------	-----



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL/SECIDADES/GAB/RR Nº 001/2023**

ANEXO I

PORTARIA Nº 39/SECIDADES/GAB/CONSULTORIA, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

ANÁLISE CURRICULAR

ITEM	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA(EDITAL/SECIDADES/GAB/RR Nº 001/2023	PCD (LAUDO MEDICO)	SITUAÇÃO	NOTA
1	ADRIELA DE OLIVEIRA GOMES	VISITADOR SOCIAL	A candidata apresentou recurso para oferecer sua desistência do certame. Termo de desistência preenchido e assinado suficiente para produzir os efeitos administrativos e legais. Candidata desclassificada.	NÃO	DEFERIDO	---
2	ADRYA SAMY CARDOSO	VISITADOR SOCIAL	Pontuação máxima atribuída no quesito da titulação acadêmica (2,50) e certificado de experiência profissional considerado (7,0). Reforma da nota atribuída na titulação complementar cabível, pois os 6 (seis) certificados apresentados encontram amparo no item 9.1.2 do edital (16,50). Nota da análise curricular ajustada para 26,00.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	26,00



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

3	ALESSERGIA DA SILVA ALVES	VISITADOR SOCIAL	A candidata alega que era a 50ª colocada na “primeira lista” e foi colocada na 64ª posição na “segunda lista”. Ocorre que até o presente a Comissão Organizadora não apresentou a classificação dos inscritos, sendo o número indicado nos resultados apresentados um mero indicador da quantidade de inscrições. Vale ressaltar também que os certificados apresentados pela interessada para pontuação no quesito da titulação complementar são datados antes de 18/01/2020. Itens 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
---	---------------------------	------------------	---	-----	------------	-----



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

4	ALEX MOTA BARBOSA	VISITADOR SOCIAL	<p>O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. A graduação no curso de Direito não pode ser considerada no quesito da titulação complementar, por tratar-se de documento comprobatório para quesito diverso (titulação acadêmica). Todavia, o documento indica que o candidato possui Ensino Médio, razão pela qual o avaliador lhe atribuiu a pontuação máxima do quesito de titulação acadêmica (2,50). Os certificados apresentados no quesito da titulação complementar estão fora dos padrões definidos no item 9.1.2 do edital, especialmente no que se refere a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e a emissão em data posterior a 18/01/2020. No que se refere a experiência profissional, o tempo de experiência no âmbito do IBGE é inferior a 1 (um) ano (01/06/2022 – 30/06/2022), razão pela qual o período de trabalho não foi contabilizado. Consta aditivo de 30 (trinta) dias trabalho ao contrato do IBGE, o que não altera o descumprimento do período mínimo exigido. O tempo de experiência como militar não pode ser considerado de forma automática, devendo o interessado demonstrar a relação entre a atividade realizada e as atribuições do cargo pretendido, conforme prescreve os itens 9.1.2, 9.5 e 9.6 do edital. O mesmo entendimento se aplica ao documento de caráter autodeclaratório de experiência profissional na advocacia e consultoria jurídica. Itens 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.</p>	NÃO	INDEFERIDO	---
---	-------------------	---------------------	---	-----	------------	-----



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

5	ALINE DA SILVA PEDROZA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Não foram apresentados documentos comprobatórios para obtenção de pontuação no quesito experiência profissional. Nota máxima obtida nos demais quesitos. Item 9.1.2 do edital. Nota atribuída em caráter preliminar mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
6	ANA KAROLYNE MARTINS SILVA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Certificados relativos a titulação complementar com data anterior a 18/01/2020. Itens 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
7	ANTONIO MARCOS BARROS DA SILVA SOUSA	VISITADOR SOCIAL	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Certificados relativos a titulação complementar na área de educação e outros segmentos sem correlação com as atribuições do cargo pretendido. Tempo de experiência no IBGE inferior a um ano completo e experiência como bolsista incompatível com o cargo pretendido. Itens 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

8	BEATRIZ DANIELI ALMEIDA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Pontuação máxima atribuída no quesito da titulação acadêmica (2,50). Experiência profissional no Governo do Estado de Roraima considerada (7,0). No que se refere a titulação complementar, foram apresentados 7 (sete) certificados, sendo que 4 (quatro) deles foram expedidos antes de 18/01/2020, razão pela qual a pontuação no quesito é 8,25. Desclassificação inserida no resultado preliminar da análise curricular de forma equivocada, pois a candidata obteve pontuação superior a nota de corte (17,75).	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	17,75
9	BRUNA FARIAS DA SILVA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular, no quesito da titulação complementar. Certificados de informática fundamental e meu primeiro emprego com carga horária inferior a 40 horas. Cursos na área do turismo e primeiros socorros rejeitados. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Itens 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

10	CARLA PRISCILA LOPES LIMA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Nota máxima atribuída no quesito da titulação acadêmica. Tempo de experiência considerado após 18/01/2018 é de 1 (um) ano, conforme prescreve o item 9.1.2 do edital. Curso de operação em microcomputador rejeitado, pois emitido antes de 18/01/2020. Curso de políticas públicas para pessoas idosas voltado para formação de policy makers. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Outros três certificados expedidos pela Associação Brasileira de Educação Online rejeitados equivocadamente. Reforma da nota atribuída na titulação complementar merecida para 8,25. Nota geral da análise curricular corrigida de 9,5 para 17,75.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	17,75
11	CLINDEANE DA SILVA DO NASCIMENTO	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Todos os certificados apresentados pela interessada foram considerados, sendo dois relativos a titulação complementar e um certificado de conclusão do Ensino Médio. Item 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

12	DAVID PEIXOTO LOPES	VISITADOR SOCIAL	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. O certificado relativo a políticas sociais no Brasil com ênfase na assistência social foi aceito, no entanto os demais foram rejeitados em virtude de carga horária inferior a 40 horas e/ou pelo fato de que foram datados antes de 18/01/2020. Item 9.1.2 do edital. Declarações de experiência profissional anteriores a 18/01/2018, salvo aquela referente ao cargo de assistente 3, na Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, contudo, no referido documento não consta a data de admissão no cargo. Item 9.6 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
13	ESTEFANE FERREIRA BORGES	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular, no quesito da titulação complementar. Certificados relativos a introdução a informática e contação de histórias com data anterior a 18/01/2020. Certificado relativo a rede no enfrentamento sexual contra crianças e adolescentes rejeitado. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Item 9.1.2 do edital. Pontuação insuficiente para ultrapassar a nota de corte. Item 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

14	FELYPE BRENAN PEDROLLO MORAES	VISITADOR SOCIAL	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. O candidato não apresentou certificado de conclusão de Ensino Médio. Elementos de autenticação de certificados relativos a titulação complementar suprimidos. QR code do certificado relativo a titulação de técnico em desenvolvimento educacional e social indica o referido título em nome de terceiro. Item 9.2 do edital configurado. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
15	FLÁVIA REGINA DA SILVA DE SOUSA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Certificados relativos a titulação complementar com data anterior a 18/01/2020. Itens 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
16	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR	VISITADOR SOCIAL	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Certificados relativos a titulação complementar com carga horária inferior a 40 horas. Tempo de experiência anterior a 18/01/2018. Itens 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida	NÃO	INDEFERIDO	---
17	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA NASCIMENTO	VISITADOR SOCIAL	Pontuação máxima atribuída nos quesitos da titulação acadêmica (2,50) e da titulação complementar (16,50). Nota atribuída na experiência profissional de forma equivocada. Reajuste no quesito cabível para contabilizar 1 (um) ano completo de trabalho (7,0). Nota da análise curricular reajustada de 19,00 para 26,00.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	26,00



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

18	IAGO ALMEIDA DINIZ	VISITADOR SOCIAL	pontuação máxima atribuída no quesito da titulação acadêmica (2,50) e certificado de experiência profissional considerado (7,0). Reforma da nota atribuída na titulação complementar cabível, pois os 6 (seis) certificados apresentados encontram amparo no item 9.1.2 do edital (16,50). Nota da análise curricular reajustada de 17,75 para 26,00.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	26,00
19	ISABELA CRISTINA DE ALMEIDA LOPES	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Cursos de cuidador educacional e cuidador de idosos sem correlação com as atribuições do cargo. Itens 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
20	JESSICA SUZANE FERNANDES PAIVA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Pontuação máxima atribuída no quesito da titulação acadêmica. A experiência profissional indicada na carteira de trabalho como vendedora é anterior a 18/01/2018. Item 9.1.2 do edital. Na experiência de trabalho como recepcionista não foi indicado o lapso temporal trabalhado, apenas a data de admissão. Itens 9.5 e 9.6 do edital. No que se refere a titulação complementar, foram apresentados 2 (dois) certificados emitidos pela instituição SENAC que foram expedidos antes de 18/01/2020, razão pela qual foram rejeitados. Item 9.1.2 do edital. Demais certificados apresentados para pontuação na titulação complementar são pertinentes, conforme prescreve o item 9.1.2 do edital, cabendo a atribuição da nota máxima no quesito (16,50). Reforma da nota atribuída na análise curricular de 11,00 para 19,00.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	19,00



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

21	JOYCE KELLE MELO ADORIAN	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Certificados relativos a titulação complementar com data anterior a 18/01/2020. Itens 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
22	KELIANE LIMA PINHEIRO	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Requer pontuação pela conclusão do ensino fundamental, todavia a referida titulação acadêmica não é objeto de pontuação. Certificado relativo a educação inclusiva – deficiência e contexto social rejeitado. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Item 9.1.2 do edital. Nota atribuída em caráter preliminar mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
23	LEONILDES DA SILVA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Apenas um certificado apresentado no ato da inscrição foi rejeitado, uma vez que foi emitido em 2009, o que confronta o item 9.1.2 do edital. Nos quesitos de tempo de experiência e titulação acadêmica foi atribuída pontuação máxima. Nota atribuída em caráter preliminar mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

24	MALRIZON ARAUJO SOUSA	VISITADOR SOCIAL	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular e afirma que seu enquadramento na categoria PCD do certame não atrapalharia o exercício das atividades do cargo. <i>Prima facie</i> , insta dizer que o candidato teve sua inscrição devidamente habilitada na fase de homologação das inscrições, concorrendo na vaga de PCD. Ocorre que na avaliação de títulos não obteve a pontuação suficiente para superar a nota de corte indicada no item 9.8 do edital. O candidato apresentou apenas o certificado de conclusão no Ensino Médio (2,50) e currículo vitae, sem os documentos comprobatórios das informações prestadas no referido currículo. Itens 9.1.2, 9.5, 9.6 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	SIM	INDEFERIDO	---
25	MARCIA DA SILVA BEZERRA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Não consta declaração comprobatória de trabalho na cooperativa de carvoeiros. Pontuação máxima obtida nos outros quesitos (titulação acadêmica e complementar). Nota atribuída em caráter preliminar mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
26	MARCIA OLIVEIRA SILVA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Pontuação máxima obtida nas titulações acadêmicas e complementar. Tempo de experiência anterior a 18 de janeiro de 2018 rejeitado. Item 9.1.2 do edital. Nota atribuída em caráter preliminar mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
27	MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO BRAGA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular, mas foi desclassificada na fase de homologação das inscrições – item 6.1 C - A. III do edital. Recurso intempestivo.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

28	MARIA VITORIA DOS SANTOS	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular, no quesito da titulação complementar. Certificado relativo a medidas socioeducativas rejeitado. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Item 9.1.2. Nota atribuída em caráter preliminar mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
29	MARILENE SANTOS DE SOUSA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Foram juntados 4 (quatro) certificados na inscrição, referentes a titulação complementar, com data anterior a 18/01/2020. Item 9.1.2 do edital. A pontuação referente ao Ensino Médio foi considerada, mas insuficiente para reverter a situação da requerente. Item 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
30	MARILIA RIBEIRO DA SILVA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Pontuação relativa a curso superior incompatível com o cargo de visitador social. Pontuação máxima obtida na titulação complementar. Tempo de experiência relativo ao Conselho Estadual das Cidades sem comprovação no ato da inscrição. Item 9.1.2 do edital. Nota atribuída em caráter preliminar mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

31	MATHEUS FARÇANHA DE ARAUJO	VISITADOR SOCIAL	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Não foram apresentados documentos comprobatórios para obtenção de pontuação no quesito experiência profissional. Os certificados apresentados no quesito da titulação complementar estão fora dos padrões definidos no item 9.1.2 do edital, especialmente no que se refere a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e a emissão em data posterior a 18/01/2020. Item 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
32	MAURICIO CARRÉRA BRAGA	VISITADOR SOCIAL	O candidato se insurge contra as regras previstas em edital de forma intempestiva, uma vez que houve prazo para impugnação do instrumento editalício.	NÃO	INDEFERIDO	---
33	MAYARA PEREIRA SILVA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Nota máxima atribuída na titulação acadêmica. Curso de planejamento de comunicação rejeitado, uma vez que é voltado para área de marketing e propaganda; curso de terceiro setor e políticas sociais rejeitados, pois não possuem correlação com as atribuições do cargo. Tempo de experiência como assistente administrativo desconsiderado equivocadamente, atribuição de 7,0 pontos devida. Mudança de nota de 24,75 para 31,75. Item 9.1.2 do edital	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	31,75
34	NELCIVANE DOS SANTOS QUEIROZ	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Certificados relativos a titulação complementar com data anterior a 18/01/2020 e/ou sem correlação com as atribuições do cargo. Itens 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

35	RAFAELA AZEVEDO GOMES	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Foram apresentados certificados e documentos no recurso, que foram desconsiderados. Apenas foi objeto de reavaliação os documentos apresentados no ato da inscrição. Pontuação máxima atribuída na titulação acadêmica. Os 4 (quatro) certificados apresentados no quesito da titulação complementar foram considerados. Experiência profissional desconsiderada equivocadamente. Reforma da nota atribuída na análise curricular merecida para contabilizar 2 (anos) de experiência profissional. Nota retificada de 13,5 para 27,5.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	27,50
----	-----------------------	---------------------	---	-----	--------------------------	-------



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

36	RAFAELA SOUZA E SOUSA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Pontuação máxima atribuída no quesito da titulação acadêmica. Revisão do quesito da titulação complementar, para pontuar os certificados referentes a gestão de conflitos, administração de pessoas e redação técnica. Os demais certificados referentes a titulação complementar estão fora dos padrões do item 9.1.2 do edital, principalmente por carência de correlação com as atribuições do cargo e pelo fato de terem sido emitidos antes de 18/01/2020. No que se refere a experiência profissional, o pedido do recurso merece prosperar, pois foram apresentados na inscrição documentos comprobatórios de experiência profissional do IBGE e da Prefeitura Municipal de Boa Vista que atestam o limite máximo de 3 (três) anos para pontuação, conforme prescreve o item 9.1.2 do edital. Nota da análise curricular reformada de 19,25 para 31,75.		DEFERIDO PARCIALMENTE	31,75
37	RAIMUNDO MACEDO DE OLIVEIRA	VISITADOR SOCIAL	O candidato teve sua inscrição habilitada e obteve 16,25 de nota na análise curricular, todavia busca reanálise da nota obtida na avaliação de títulos. Ocorre que ao realizar a validação dos certificados relativos a titulação complementar, através da leitura do QR CODE, verificou-se que se tratam de documentos em nome de terceiros e com temas diversos daqueles apresentados na via impressa que foi juntada na inscrição. Item 9.2 do edital configurado. Candidato desclassificado.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

38	RUTE MIRANDA DE CARVALHO	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Foi atribuída a nota máxima nos quesitos de titulação acadêmica (2,50) e titulação complementar (16,50). No que se refere a experiência profissional, a candidata apresentou apenas 1 (um) certificado equivalente a 1 (um) ano de trabalho, razão pela qual sua nota foi 7,0 (sete) em tal quesito. Sendo assim, a nota geral atribuída pelo avaliador foi realizada em consonância com os documentos apresentados na inscrição e as regras do edital. Item 9.1.2 do edital. Nota atribuída em caráter preliminar mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
39	SANDRA MARIA ALVES DE MELO	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Certificados relativos a titulação complementar com data anterior a 18/01/2020. Itens 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
40	TATIANNA RODRIGUES DE SOUZA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Os 5 (cinco) certificados apresentados pela interessada foram considerados no quesito da titulação complementar. Certificado relativo a experiência profissional da Cooperativa dos Carvoeiros foi rejeitado, pois não foi assinado pela declarante. Item 9.6 do edital. Certificado de conclusão do Ensino Médio desconsiderado equivocadamente pelo avaliador. Reforma da nota atribuída na análise curricular merecida, de 13,75 para 16,25	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	16,25



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

41	THALYTA FARIAS DE SOUZA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Certificados relativos a titulação complementar relacionados a área financeira e marketing. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Item 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
42	THAMYRES DE SOUZA E SOUSA	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Certificados relativos a experiência profissional fora dos padrões definidos no item 9.6 do edital. Curso de gestão de projetos rejeitado, pois não possui relação com as atribuições do cargo. Item 9.1.2 do edital. Curso de Chefia & Liderança desconsiderado equivocadamente. Reforma da nota atribuída na análise curricular merecida, de 13,50 para 16,25.	NÃO	DEFERIDO PARCIALMENTE	16,25
43	VANESSA ANGELO DE OLIVEIRA	VISITADOR SOCIAL	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Foram apresentados apenas 1 (um) certificado de conclusão do Ensino Médio (2,50) e 2 (dois) certificados relativos a titulação complementar (5,50). Todos os documentos apresentados na inscrição foram pontuados. Itens 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
44	WASHINGTON LUIZ SOUSA LEITE	VISITADOR SOCIAL	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Ocorre que ao realizar a validação dos certificados relativos a titulação complementar, através da leitura do QR CODE, verificou-se que se tratam de documentos em nome de terceiros e com temas diversos daqueles apresentados na via impressa que foi juntada na inscrição. Item 9.2 do edital configurado. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

45	WELLINGTON LOURENÇO TENENTE	VISITADOR SOCIAL	O candidato não apresentou nenhum comprovante para obtenção de pontuação na análise curricular. Item 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
46	WESLEY DINIZ CORRÊA	VISITADOR SOCIAL	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Não foram apresentados documentos comprobatórios para obtenção de pontuação no quesito experiência profissional. No que concerne a titulação complementar, não foram considerados os certificados de comunicação e informação empresarial, bem como de treinamento e desenvolvimento. Carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Nota da titulação acadêmica atribuída corretamente (2,50). Itens 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
47	WILSON CARLOS SOUZA SILVA	VISITADOR SOCIAL	O candidato busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Foram apresentados apenas 1 (um) certificado de conclusão do Ensino Médio e 2 (dois) certificados relativos a titulação complementar, sendo que a titulação referente ao curso de atividades, desafios e missões foi rejeitada por carência de correlação com as atribuições do cargo pretendido. Itens 9.1.2 e 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

48	YASMIN DA SILVA NUNES	VISITADOR SOCIAL	A candidata busca reanálise da nota obtida na análise curricular. Não foram apresentados documentos comprobatórios para obtenção de pontuação no quesito da experiência profissional. Pontuação máxima atribuída no quesito da titulação acadêmica (2,50). A candidata juntou apenas 3 (três) certificados para obtenção de nota no quesito da titulação complementar (8,25). Pontuação insuficiente para superar a nota de corte. Item 9.8 do edital. Desclassificação mantida.	NÃO	INDEFERIDO	---
----	-----------------------	------------------	--	-----	------------	-----